

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2676, DE 01 DE MARÇO DE 1990.
Autoriza o Executivo Municipal a con-
tratar serviço de transporte de alu-
nos e professores da APAE e dá ou-
tras providências.

00020

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com empresa de transporte coletivo, o transporte urbano local de alunos e docentes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, na forma da legislação específica e nos termos desta lei.

Art.2º - O preço do transporte referido no artigo anterior, é de Ncz\$-1.000,00 (um mil cruzados novos) por dia, no mês de fevereiro de 1990, alterando-se mensalmente de conformidade com a variação do BTN - Bônus do Tesouro Nacional pleno, ou outro índice que o substitua, oficialmente.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncz\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) para atendimento provisório da medida autorizada na presente lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de março de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -